

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.544, 14 de Maio de 2.019.

<u>SÚMULA</u>: Revoga o Decreto Municipal nº 3.528/2019, DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Alerta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão dos gastos com pessoal no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, devendo estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando que o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, atingiu o objetivo e conseguiu diminuir as despesas de pessoal e encargos sociais em relação ás receitas correntes líquidas, normalizando o limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na integra o Decreto Municipal nº 3.528/2019, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal 17 05 2019 AMP 0 000300

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO **SUDOESTE**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.544/2019

DECRETO Nº 3.544, 14 de Maio de 2.019.

<u>SÚMULA</u>: Revoga o Decreto Municipal nº 3.528/2019, DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais, que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Alerta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão dos gastos com pessoal no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, devendo estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando que o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, atingiu o objetivo e conseguiu diminuir as despesas de pessoal e encargos sociais em relação ás receitas correntes líquidas, normalizando o limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1ºFica revogado na integra o Decreto Municipal nº 3.528/2019, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal

> Publicado por: Cíntia Fernanda Lanzarin Código Identificador: 6B298FC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2019. Edição 1758 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/